



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 40, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

“Estabelece expediente interno na Prefeitura Municipal de Valença, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permanência da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando as medidas restritivas e preventivas já adotadas pelo Poder Público, como forma de conter a disseminação do vírus;

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da constituição Federal;

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no período de 22/03/21 a 04/04/21, **expediente interno** no centro administrativo da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Pública municipal que funcionem fora da sede.

§1º. Durante o período fixado no “caput” deste artigo, não haverá atendimento ao público.

§2º. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais ou emergenciais, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização, priorizando o atendimento on-line.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1323